



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU  
Endereço: Praça Paiva Duque, 120  
Centro, Santana do Garambéu – MG  
CEP 36.146-000  
CNPJ: 18.338.285/0001-30  
Telefone: (32) 3334-1104  
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

## LEI Nº 560 DE 28 DE JUNHO DE 2024

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 53.633,89 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **53.633,89 (cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos)** destinado a devolução de saldo financeiro do convênio 1261000287/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.03.01.12.122.0113.2.0008- 3.3.90.93.00

MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 51.444,08

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 28 de junho de 2024

  
José Francisco de Moura  
Prefeito Municipal

